

PROJETO DE LEI 01-0413/2001, da Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia.

"Institui o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE REPERCUSSÃO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL que se realizam no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE REPERCUSSÃO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL que se realizam no Município de São Paulo.

Parágrafo único - Cabe ao Poder Público Municipal editar, publicar e divulgar o Calendário ora instituído até o último dia do primeiro semestre do ano anterior àquele em que se realizarão os eventos programados.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o Poder Público Municipal poderá desenvolver parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, Agosto de 2001. Às Comissões competentes."